



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14747 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Delega competência ao Secretário de Estado da Administração para tratar da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia para o Quadro Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional Federal nº 60, de 11 de novembro de 2009, denominada “Transposição dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia para o Quadro Federal”,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Administração, para, em nome do Governo do Estado de Rondônia, realizar os procedimentos necessários quanto à transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia para o Quadro Federal, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 60, de 11 de novembro de 2009, bem como realizar visita aos Estados que já foram agraciados com a transposição de seus servidores para o quadro da união.

Parágrafo único. Em virtude da exigência de dedicação exclusiva para o fiel cumprimento do disposto no *caput*, fica o Secretário de Estado da Administração afastado das funções inerentes ao seu cargo, enquanto perdurarem seus trabalhos, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador